



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

LEI Nº 1546/2026, 03 de março de 2026.

SÚMULA: *Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores e Distribuidores de Hortifrúti Leiteiro da Ponte Nova e estabelece dever de prestação de contas.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação dos Produtores e Distribuidores de Hortifrúti Leiteiro da Ponte Nova**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 22.839.258/0001-19, com sede na localidade de Ponte Nova, Distrito de Flórida do Ivaí, Município de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Art. 2º A declaração de utilidade pública tem por fundamento o reconhecimento do relevante interesse social, econômico e comunitário das atividades desenvolvidas pela associação, especialmente no apoio à produção, organização e distribuição da agricultura familiar local.

Art. 3º A associação declarada de utilidade pública deverá, anualmente, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, contendo, no mínimo:

I – descrição das ações desenvolvidas no exercício anterior;

II – indicação dos benefícios gerados à coletividade;

III – demonstração da compatibilidade das atividades com suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a revisão da declaração de utilidade pública, assegurado o contraditório.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

Art. 4º A declaração de utilidade pública não implica, por si só, concessão automática de recursos, subvenções, repasses financeiros ou cessão de bens públicos, os quais dependerão de procedimento administrativo específico, observado o interesse público e a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, 03 de março de 2026

William José Gonçalves
Prefeito Municipal